



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.392 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997

"Autoriza a concessão de prêmios em dinheiro até o limite de R\$ 8.000,00, aos vencedores do Carnaval de Rua de 1997."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes prêmios em dinheiro, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), aos vencedores do Carnaval de Rua de 1997, a saber:

- I - R\$ 3.500,00 à Escola de Samba vencedora;
- II - R\$ 2.500,00 à Escola de Samba colocada em 2º. lugar;
- III - R\$ 2.000,00 à Escola de Samba colocada em 3º. lugar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 12.03.11653632.04.3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de fevereiro de 1997.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL